



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO 04/2015/CONEPE

Aprova a Política de Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas da UFS.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes à formação, desenvolvimento e atualização das Coleções das Bibliotecas UFS;

CONSIDERANDO a importância de padronizar a política para a formação dos acervos do Sistema de Bibliotecas UFS;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Cons^a ROZANA RIVAS DE ARAUJO**, ao analisar o processo nº 19.218/2014-70;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Política de Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Sergipe de acordo com os Anexos que integram a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015

**VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO 04/2015/CONEPE

ANEXO I

**POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA
UFS**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Sergipe (SIBIUFS) tem como objetivo definir critérios para viabilizar o crescimento do acervo de forma racional e equilibrada, visando atender as necessidades informacionais dos usuários.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

- Art. 2º** Ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
- I. identificar os materiais de informação adequados ao desenvolvimento da coleção;
 - II. estabelecer critérios para seleção;
 - III. propor prioridades para aquisição;
 - IV. estipular critérios para duplicação de títulos;
 - V. traçar diretrizes para a avaliação da coleção;
 - VI. estabelecer medidas preventivas de conservação do acervo, bem como, para recuperação do mesmo;
 - VII. estabelecer normas para o desbaste e descarte do material;
 - VIII. dar transparência e seriedade ao processo decisório e respaldo à tomada de decisão, e,
 - IX. melhorar a organização e otimização das atividades.

**CAPÍTULO III
DA COMISSÃO**

Art. 3º A Comissão terá sua formação indicada pelo Conselho Técnico instituído no Regimento Interno do SIBIUFS, e atenderá demandas das bibliotecas.

Art. 4º Competência da comissão:

- I. Presidente:
 - a) presidir as reuniões da comissão e deliberar o voto comum.
- II. Demais componentes:
 - a) elaborar planos de aquisição, para o desenvolvimento do acervo, levando em conta os currículos dos cursos, as indicações da Divisão de Apoio ao Leitor (DIALE), bem como as sugestões dos usuários em geral, e,
 - b) gerir as atividades alusivas a avaliação periódica do acervo, para fins de dinamizar a aquisição, o desbaste, o descarte, bem como a preservação e conservação.

Parágrafo Único: A comissão terá como responsabilidade desenvolver as atividades inerentes à formação, desenvolvimento e avaliação do acervo conforme definido na política.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ACERVO

Art. 5º O acervo deverá ser constituído por materiais informacionais em variados suportes, devendo contemplar diversas áreas do conhecimento, bem como atender as necessidades dos programas de ensino, pesquisa e extensão, cobrindo as seguintes coleções:

- I. Acervo Geral;
- II. Referência;
- III. Periódicos;
- IV. Publicações eletrônicas;
- V. Coleções Especiais (Documentação Sergipana, Documentação Oficial, Obras Raras, Edições de Luxo, Publicações para Pessoas com Necessidades Especiais, TCCs, Teses e Dissertações e outros).

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO

Art. 6º O processo de seleção consiste em aplicar um conjunto de normas e procedimentos que orientam a tomada de decisão nas ações de incorporação do item ao acervo, tanto de forma qualitativa como quantitativa.

§ 1º A seleção qualitativa tem o objetivo de garantir a qualidade do acervo, recomenda-se solicitar periodicamente aos colegiados dos cursos de graduação e pós-graduação as bibliografias básicas e complementares atualizadas das disciplinas, considerando os critérios seguintes:

- I. adequação ao currículo acadêmico e linhas de pesquisa;
- II. qualidade do conteúdo;
- III. autoridade;
- IV. atualidade da obra;
- V. acessibilidade do idioma;
- VI. conveniência do formato e compatibilização com equipamentos;
- VII. existentes;
- VIII. valor efêmero ou permanente;
- IX. qualidade visual e auditiva de materiais especiais, e,
- X. condições físicas da obra.

§ 2º A seleção quantitativa visa o crescimento racional do acervo, a seleção dos materiais informacionais obedecerá a adequação ao número de usuários (Corpo Docente e Discente), quantidade de exemplares necessários, demanda comprovada e, sobretudo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) através do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Art. 7º A Seleção de livros do Acervo Geral e Referência deverá:

- I. obedecer a recomendação do SINAES do quantitativo exemplares x alunos, correspondente aos títulos das bibliografias básicas e complementares das disciplinas, e,
- II. os títulos que não fazem parte das bibliografias básicas e complementares poderão ser adquiridos através de solicitações dos usuários desde que atendam aos critérios estabelecidos na seleção, sendo o quantitativo de um exemplar.

Art. 8º Seleção das Publicações Periódicas, por se caracterizarem como publicação de informação continuada, devem ser adquiridos de modo a manter a coleção dos títulos atualizada, desde que atendam aos critérios dos currículos dos cursos, bem como os estabelecidos nesta política, será adquirido um exemplar de cada número.

Art. 9º Para a Seleção das Publicações Eletrônicas devem:

- I. fazer parte das publicações eletrônicas os materiais audiovisuais (CDs, DVDs, Blu ray, Pen drive etc.) os livros virtuais e outras tecnologias que vierem a ser criadas, e,
- II. serão adquiridos os materiais que constarem nos programas dos cursos e que haja conveniência do formato compatível com os equipamentos disponíveis na biblioteca.

Art. 10. A Seleção das Coleções Especiais é constituída por:

I. Documentação Sergipana, Monografias, Teses e Dissertações:

- a) a Documentação Sergipana tem sua coleção formada por autores sergipanos e livros sobre o Estado de Sergipe ficando estabelecido a aquisição de no máximo dois exemplares;
- b) as monografias, teses e dissertações referem-se à produção intelectual da UFS, e o depósito desse material está regulamentado nesta Resolução.

II. Obras Raras e Edições de Luxo:

- a) a coleção das obras raras segue critérios adotados pelo setor responsável na Biblioteca Central considerando valor histórico-cultural, aspectos bibliográficos, características do exemplar, pesquisa bibliográfica, livros publicados artesanalmente, livros com autógrafos de autores de grande importância para determinada área do conhecimento, e/ou com anotações manuscritas, dedicatórias e correções a punho do próprio autor. Este acervo contempla ainda materiais anteriores a 1930 impressos no Brasil e em outros países;
- b) as edições de luxo têm como critérios, na sua grande maioria, obras com tiragens restritas, obras ilustradas, obras de reprodução de originais de arte, obras publicadas através de patrocinadores para bibliófilos ou instituições sem fins lucrativos.

III. Documentação Oficial:

- a) esta coleção é formada por documentos oriundos do governo federal, estadual e municipal, abriga também materiais originados em seminários e congressos nacionais e internacionais, sua aquisição se dá através de doações.

IV. Publicações para Pessoas com Necessidades Especiais:

- a) Esta coleção é formada por materiais impressos em Braille, audiolivros e livros digitais que contemplam variadas áreas do conhecimento. A aquisição destes materiais se dá através de doações de instituições conveniadas.

Parágrafo Único: Nas outras bibliotecas do SIBIUMS as coleções especiais que existem ou as que vierem a ser criadas adotarão critérios específicos, estabelecidos nas suas unidades.

CAPÍTULO VI DA AQUISIÇÃO

Art. 11. Aquisição é o processo que implementa as decisões da seleção, inclui atividades inerentes à incorporação do item ao acervo seja por compra, doação ou permuta.

§ 1º A compra ocorre de forma centralizada no Setor de Aquisição da Biblioteca Central mediante a disponibilização dos recursos da Universidade. Tem como prioridade as solicitações dos docentes de modo a atender as demandas constatadas pelas bibliotecas do sistema, bem como através de sugestão de usuário, estatística de uso e outros;

§ 2º A doação poderá ser solicitada ou espontânea. Os materiais recebidos por doação espontânea com número expressivo de itens deverão ser precedidos de listagem contendo as seguintes informações: Livro (autor, título, edição, editora, volume e ano), Periódico (título, volume, número, mês e ano).

§ 3º Os itens doados que passarem a integrar o acervo adquirem as mesmas características e condições de sua coleção. A efetivação da doação se dará mediante a entrega do termo de doação conforme Anexo II da presente Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo doador deixando-o ciente de que a biblioteca, após análise do material, poderá dispor das doações da seguinte forma:

- I. incorporação ao acervo;
- II. doação para outras instituições;
- III. descarte (eliminação), ou,
- IV. devolução ao doador.

§ 4º A permuta consiste na troca de materiais com outras instituições, pode ser feita com materiais doados que não serão incorporados ao acervo, bem como por materiais descartados.

CAPÍTULO VII DAS NORMAS DE DEPÓSITO OBRIGATORIO

Art. 12. Considera-se “Comunidade científica institucional” aquela constituída pelos docentes, técnicos administrativos, pesquisadores, colaboradores e alunos graduandos e pós-graduandos da UFS.

Art. 13. De acordo com legislação, publicação é o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo.

§ 1º A comunicação ao público é ato mediante o qual a obra é colocada ao alcance do público, por qualquer meio ou procedimento e que não consista na distribuição de exemplares.

§ 2º A obra é constituída:

- I. em co-autoria, quando é criada em comum, por dois ou mais autores;
- II. inédita, a que não haja sido objeto de publicação, ou,
- III. Póstuma, a que se publique após a morte do autor (para discussões).

Art. 14. Para a formação e desenvolvimento das coleções das bibliotecas no que se refere à produção intelectual da UFS, ficam responsáveis os cursos de graduação e pós-graduação do envio dos seguintes materiais:

- I. Monografias de conclusão de curso de graduação:
 - a. 1 (uma) via em mídia eletrônica compatível com o formato PDF ou equivalente, e,
 - b. termo de autorização do autor para publicação em meio digital/eletrônico;
- II. Monografias defendidas por alunos dos programas de pós-graduação *Lato Sensu* da UFS:
 - a. 1(uma) via impressa encadernada com papel cartão ou similar;
 - b. 1(uma) via em mídia eletrônica compatível com o formato PDF ou equivalente, e,
 - c. termo de autorização do autor para publicação em meio digital/eletrônico;
- III. Dissertações e Teses defendidas por alunos dos programas de pós-graduação *Strictu Sensu* da UFS:
 - a. 1(uma) via impressa encadernada com papel cartão ou similar;
 - b. (uma) via em mídia eletrônica compatível com o formato PDF ou equivalente, e,
 - c. termo de autorização do autor para publicação em meio digital/eletrônico;
- IV. Dissertações e Teses defendidas em outras instituições por servidores da UFS:
 - a. 1(uma) via impressa encadernada com papel cartão ou similar;
 - b. uma) via em mídia eletrônica compatível com o formato PDF ou equivalente, e,
 - c. termo de autorização do autor para publicação em meio digital/eletrônico;
- V. Obras publicadas pela Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo Único: Devido ao caráter de provedora de acesso à informação, não deverão ser enviados às bibliotecas materiais nas seguintes condições:

- I. trabalhos que estejam em período de registro de patente;
- II. relatório de pesquisa e/ou de estágio, e,
- III. trabalhos de conclusão de disciplinas.

Art. 15. A Editora da UFS fica responsável pelo envio de suas publicações.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 16. Avaliação e a atividade que verifica a adequação do acervo, se o mesmo atende a demanda e ou necessidade de informação dos usuários.

Art. 17. Deverá ser feita sempre que necessário, a fim de determinar o valor e a adequação da coleção em função dos seus objetivos, bem como, identificar materiais obsoletos, pouco utilizados ou danificados para retirá-los da coleção.

Art. 18. Através da avaliação podem-se identificar possíveis falhas no processo de seleção, bem como obter subsídios para a revisão da política de desenvolvimento de coleções. Poderão ser utilizados para a avaliação do acervo os métodos quantitativos e qualitativos.

CAPÍTULO IX DO DESBASTE E DESCARTE

Art. 19. O desbaste consiste na retirada do item do acervo, quer para remanejamento ou descarte após o processo de avaliação. Deve-se observar os seguintes critérios para a realização da seleção negativa:

- I. inadequação do conteúdo;
- II. obras desatualizadas;
- III. obras em condições físicas irrecuperáveis;
- IV. obras não utilizadas (estatística do empréstimo), ou,
- V. obras em quantidade em que não haja demanda.

Parágrafo Único: Dada a necessidade de proceder ao remanejamento, os materiais retirados do acervo deverão ser armazenados em um local específico à disposição quando solicitado.

Art. 20. Para proceder ao descarte, ou seja, retirar o item definitivamente do acervo, a comissão deve elaborar uma lista e encaminhá-la à Diretoria do Sistema de Bibliotecas para providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os materiais retirados poderão ser doados, permutados ou encaminhados para reciclagem.

CAPÍTULO X DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 21. Para garantir que o material permaneça por mais tempo em boas condições físicas, é necessário que haja critérios como: armazenagem, higienização, pequenas intervenções no processo de deteriorização, etc. Além de propor uma campanha aos usuários de valorização do acervo.

CAPÍTULO XI DA REVISÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES

Art. 22. Visando garantir à atualização do acervo, bem como as necessidades informacionais da comunidade acadêmica, a comissão revisará a cada 04 (quatro) anos, ou sempre que se fizer necessário, a Política de Desenvolvimento de Coleções assegurando assim o crescimento racional do acervo.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO 04/2015/CONEPE

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL INFORMACIONAL

Eu _____, abaixo assinado, por este documento transfiro incondicionalmente todos os meus direitos sobre o material informacional doado para as BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Declaro estar ciente de que o referido material será avaliado de acordo com os critérios da Política de Desenvolvimento de Coleções e de que o mesmo poderá ser incorporado ao acervo, doado, permutado ou descartado.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do doador

Assinatura do responsável pelo recebimento